



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 13.925

João Pessoa - Sexta-feira, 10 de Outubro de 2008

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 29.795, DE 09 DE OUTUBRO DE 2008

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, 01 (um) lote de terreno urbano, medindo 480,00m², localizado no Bairro do Cristo Redentor, no Município de João Pessoa – PB, que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 5º, alínea “i”, c/ o art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, 01 (um) lote de terreno, pertencente aos herdeiros de Maria José Rangel Travassos, medindo 480m², localizado no Lote de terreno de nº 411 da Quadra 79, na Rua São Geraldo, no Bairro do Cristo/Rangel, na cidade de João Pessoa, neste Estado, possuindo os seguintes limites e confrontações: sendo 10,00m de largura na frente e nos fundos, por 48,00m de comprimento de ambos os lados, limitando-se: pela Frente, com a rua São Geraldo; pelos Fundos, com terras pertencentes aos herdeiros de Maria José Rangel Travassos; pelo Lado Direito, com o Lote de nº 72; pelo Lado Esquerdo, com o Lote de nº 401, conforme registro no Serviço Notarial e Registral da Comarca de João Pessoa, neste Estado, no Livro 2-CO, fls. 185, sob o nº 25.485, em data de 23/11/84.

Art. 2º A desapropriação de que trata o artigo anterior destina-se à regularização da área onde se encontra em construção a Estação Elevatória V pertencente ao Sistema de Esgotamento Sanitário dos Bairros Cristo/Rangel, na cidade de João Pessoa, neste Estado.

Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do lote de terreno descrito, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente desapropriação serão de responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA.

Art. 5º Ficam a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio do Estado, e a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, por sua assessoria jurídica, autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente, os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação da presente desapropriação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de outubro de 2008; 120º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Decreto nº 29.796 de 09 de outubro de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008 e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG//37832008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
09.101- CASA CIVIL DO GOVERNADOR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	00	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de outubro de 2008; 120º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

FLANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

ROMERO RODRIGUES VEIGA
Secretário de Estado do Governo

Secretarias de Estado

Administração

PORTARIA Nº 314/GS/SEAD

João Pessoa, 07 de outubro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 08.018.494-4/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, ANA ROSA DA SILVA NASCIMENTO, do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula n.º 160.933-5, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 315/GS/SEAD

João Pessoa, 07 de outubro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 08.018.539-8/SEAD,

RESOLVE, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA BARROS, do cargo de Médico, matrícula n.º 160.471-6, lotado na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 316/GS/SEAD

João Pessoa, 07 de outubro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 08.051.246-1/SEAD,

RESOLVE, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, HELENA CRISTINA AGUIAR DE PAULA do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula n.º 156.865-5, lotada na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

PORTARIA Nº 317/GS/SEAD

João Pessoa, 07 de outubro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 08.018.579-7/SEAD,

RESOLVE, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, ANDRÉA MARIA DE FARIAS E MELO do cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC 601, matrícula n.º 156.244-4, lotada na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

PORTARIA nº 318

João Pessoa, 08 de outubro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08014045-9,

RESOLVE autorizar o afastamento da servidora MARIA DAS DORES FRANCISCA DA SILVA, Professor, matrícula nº 142.964-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, para realizar o Curso de Mestrado em Ciências da Educação, ministrado pela Universidade Politécnica e Artística do Paraguai, pelo prazo de 02 (dois) anos, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei Nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA nº 319

João Pessoa, 08 de outubro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08018179-1

RESOLVE autorizar o afastamento da servidora MARIA DOS PRAZERES SANTOS MACEDO, Professor, matrícula nº 122.705-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, para realizar o Curso de Mestrado em Ciências das Religiões, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB, pelo prazo de 02 (dois) anos, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei Nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA nº 320

João Pessoa, 08 de outubro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08011824-1,

RESOLVE autorizar o afastamento da servidora CELLY ALBUQUERQUE NOGUEIRA DE FREITAS, Professor, matrícula nº 128.398-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, para realizar o Curso de Mestrado em Ciências da Educação, ministrado pelo Centro de Ensino Superior São Francisco – Instituto Superior de Educação de Cajazeiras – CESSF/ ISEC, pelo prazo de 02 (dois) anos, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei Nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário

RESENHA Nº 298/2008

EXPEDIENTE DO DIA: 07 / 10 / 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
08.016.641-5	JOSENILDO GUEDES DOS SANTOS	061.218-9	2924/2008/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
08.015.060-8	VALDEMAR FELICIANO PIAUHI	068.427-9	3037/2008/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
07.023.317-9	MARIA BERNADETE CAVALCANTI DE SOUSA	080.576-9	2913/2008/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
08.017.831-6	VERA LÚCIA TOSCANO ROCHA	081.256-1	2922/2008/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
08.012.328-7	MARCUS ANTONIUS DE OLIVEIRA CORREIA	087.386-1	2931/2008/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO

08.014.314-8	MARIA JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO	109.426-2	2917/2008/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
08.017.441-8	SUELY ARAGÃO RODRIGUES	133.931-1	2930/2008/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
08.013.002-0	MARIA NILDETE BEZERRA DE FARIAS	134.158-8	2923/2008/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
07.014.552-1	ROSA MARIA PEREIRA CORREIA	135.598-8	2298/2008/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
03.060.118-5	SÔNIA MARIA ALVES ARAÚJO	135.630-5	2884/2008/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
07.050.316-8	GIVALDO FALCÃO DE ABREU	144.714-9	2928/2008/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
07.016.310-3	LUIZ ALBERTO RIBEIRO DE NOVAES	153.987-6	1776/2008/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
07.012.084-6	ALLAN DE FREITAS FAUSTINO	154.939-1	2297/2008/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
06.017.781-1	THYAGO JOSÉ ACCIOLY CALUMBY	155.067-5	1870/2008/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
08.007.791-9	GEORGE WASHINGTON OLIVEIRA DE ARAÚJO	156.243-6	2897/2008/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
08.010.084-8	TOVAR ALVES CORREIA LIMA	158.109-1	2218/2008/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
08.018.244-5	LILIAN DÉBORA PASCHOALIN MIGUEL	160.067-2	3149/2008/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
08.017.833-2	MELISANDRO ALMEIDA DE LACERDA	160.176-8	2921/2008/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
08.014.248-6	SIMONE MARIA ARAÚJO SOUSA	160.895-9	2916/2008/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
08.017.849-9	ERONILDO DE SOUSA BRITO	161.496-7	2918/2008/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
08.017.939-8	JOSUALDO JERÔNIMO CAMPELO	161.501-7	2929/2008/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
08.017.852-9	MAYRA DE RESENDE PIRES NEVES	161.545-9	2920/2008/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
08.017.863-4	SUEDLEN DE OLIVEIRA BRITO CAVALCANTI	161.680-3	2919/2008/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO


GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário

RESENHA Nº 299/2008

EXPEDIENTE DO DIA: 07 / 10 / 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos de **VACÂNCIA DE CARGO** abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARERER	DESPACHO
08.018.285-2	ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA	155.037-3	3038/2008/ASJUR/SEAD	DEFERIDO
08.016.568-1	ALTEMAR MAMEDE LEITE	155.074-8	2858/2008/ASJUR/SEAD	DEFERIDO


GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário

RESENHA Nº 083 /2008

EXPEDIENTE DO DIA: 08 / 10 /2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº14.167 de 12 de novembro de 1991, **DESPACHOU** os Processos abaixo relacionados **RETORNANDO AO ORGÃO DE LOTAÇÃO** os seguintes servidores.

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	ORGÃO DE RETORNO
08017859-6	93.725-8	GUILHERME JORGE DE ALMEIDA PERRUCCI	Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca
08018312-3	82.227-2	SANDRA MAGALY RAMALHO	Secretaria de Estado de Comunicação Institucional


GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário

RESENHA Nº 084 /2008

EXPEDIENTE DO DIA: 08 / 10 /2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o seguinte pedido de cessão do servidor para ser colocado **À DISPOSIÇÃO**:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ORGÃO
08018005-1	72.575-7	JOSIL DO NASCIMENTO ARAUJO	SER	Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA

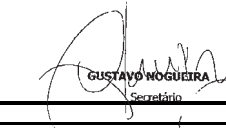

GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário

RESENHA Nº 085 /2008

EXPEDIENTE DO DIA: 08 / 10 /2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o pedido de **REMOÇÃO** do servidor abaixo relacionado:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ORGÃO
08018412-0	147.615-7	TIBIRIÇA PAIVA BARBOSA	CGE	Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão


GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 476/DEREH/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 07 / 10 / 2008.

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi ortogada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18.07.88, e tendo em vista Parecer da Gerência da Central de Perícia Médica, despachou os Processos de **GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE** abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	DESPACHO
08.015.619-3	MARIA DAS GRAÇAS TOSCANO DA SILVA	149.733-2	INDEFERIDO
08.003.215-0	MARINALDO DE FRANÇA LOPES	139.677-3	INDEFERIDO

RESENHA Nº 477/2008

EXPEDIENTE DO DIA: 07 / 10 / 2008.

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi ortogada pela Portaria n.º 2.374/GS/SA, datada de 18.07.88, e tendo em vista Parecer da Procuradoria Jurídica da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, **INDEFERIU** os Processos de **ABONO DE FALTAS** baixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
08.016.735-7	MARIA ERIMAR SANTOS OLIVEIRA	683.381-1
08.017.706-9	KLEBER TARGINO DA COSTA	673.151-1
08.017.635-6	JUÇARA ELKE LOURENÇO DA SILVA	691.109-9


JANEZA SEDRIM PARENTE
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Educação e Cultura

Portaria nº 1022

João Pessoa, 29 de 09 de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 89, inciso I e II, da Constituição do Estado, e considerando o que consta do **Processo nº 0011545-7/2008-SEEC**,

R E S O L V E designar os servidores, abaixo relacionados, para constituírem **Comissão Especial de Avaliação dos Bens Móveis**, existentes no prédio, onde funcionará o anexo da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Irineu Pinto, na cidade de Bayeux, com as turmas de Educação de Jovens e Adulto, no turno noturno. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SERVIDORES	MATRÍCULAS
PEDRO CARLOS DE MACEDO	156.314-9
SERGIO MARINHO DA SILVA	129.834-8
CARLOS HUMBERTO FRADE FERREIRA	96.739-4


NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário

Segurança e da Defesa Social

CORREGEDORIA GERAL

Portaria nº 001/2008/GCG

João Pessoa, 08 de outubro de 2008.

O CORREGEDOR GERAL DA SEDS, usando das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 591/2008/SEDS, datada de 15/09/2008, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição de 23/09/2008, item II,

RESOLVE: determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a cargo da Comissão Permanente de Inquérito-CPI, desta Secretaria, composta pelo Procurador do Estado, **Dr. Marcos de Assis Holmes Madruga**, matrícula nº 070.550-1, **como Presidente**, **Carlos Alberto do Nascimento Silva**, matrícula nº 061.097-6, **Ricardo Mesquita Quirino**, matrícula nº 076.485-0, **como Membros**, e **Acrísio Toscano de Brito**, **como Secretário**, a fim de apurar em toda sua extensão, a responsabilidade administrativa do servidor **JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA JÚNIOR**, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 93.347-3, lotado nesta Secretaria, em razão das denúncias constante no Processo nº 0010289/SEDS, referente ao Ofício nº 034/Ouvidoria/SEDS e seus anexos, incluso nestes autos, informando de que o referido servidor em data de 18/08/2008, teria recebido o Ofício nº 3210/2008, procedente do Presídio do Roger, nesta Capital, correspondência está, informando sobre a sua vida progressa, inclusive, com egresso daquele presídio, subtraindo escondendo da Administração da Ouvidoria o referido expediente, em tese, infringindo, as transgressões disciplinares previstas nos **Artigos 106, Incisos III e IX, Artigo 107, Incisos XVII, c/c Artigo 120, Inciso XIII, todos da Lei Complementar nº 58 de 30 de Dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba)**, devendo a Comissão Processante, observar o que determina o Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal, assegurando ao acusado a Ampla Defesa e do Contraditório, com os meios e recursos a ele inerente.


JORGE JOSÉ RODRIGUES DA COSTA
Corregedor Geral

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 498/2008/DEGEPOL/SEDS

Em 09 de outubro de 2008.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a necessidade administrativa do Órgão abaixo mencionado,

RESOLVE designar o servidor **GILMAR FRANCISCO DA SILVA**, matrícula nº. 096.389-5, para prestar serviços no Núcleo de Transportes desta Pasta, exercendo atividade compatível com o cargo ocupado.

PORTARIA Nº 499 /2008/DEGEPOL/SEDS

Em 09 de outubro de 2008.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE designar o servidor **MARCELO SÉRGIO BEZERRA SEABRA**, matrícula nº. 096.031-4, para a **REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL METROPOLITANA**, a fim de prestar serviços na Delegacia de Polícia do Município de **Baía da Traição**, exercendo atividade compatível com o cargo ocupado.

PORTARIA Nº 500 /2008/DEGEPOL/SEDS

Em 09 de outubro de 2008.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE remover o servidor **JOSÉ ROMERO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE LOBO**, Agente de investigação, Código GPC-608, matrícula nº. 080.986-1, lotado nesta Secretaria, para a **REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL METROPOLITANA**, a fim de prestar serviços na Delegacia de Polícia do Município do **Conde**.

PORTARIA Nº 501/2008/DEGEPOL/SEDS

Em 09 de outubro de 2008.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe



GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES


DIÁRIO OFICIAL

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@aurião.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE remover o servidor **SILVIO BARRETO LIMA**, Agente de investigação, Código GPC-608, matrícula nº. 137.240-8, lotado nesta Secretaria, para a **REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL METROPOLITANA**, a fim de prestar serviços na Delegacia de Polícia do Município do Conde.

PORTARIA Nº 502 /2008/DEGEPOL/SEDS

Em 09 de outubro de 2008.

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE remover a servidora **KÁTIA REJANE MARINHO ORIENTE**, Agente de Investigação, Código GPC-608, matrícula nº. 095.372-5, lotada nesta Secretaria, para a **REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL METROPOLITANA**, a fim de prestar serviços na **Décima Primeira Delegacia Distrital da Capital**.


GERSON ALVES BARBOSA
Delegado Geral

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-PB

RESOLUÇÃO CD-DETRAN-PB Nº 91/2008, de 22 de setembro de 2008.

CRENCIA CFC'S, SUSPENDE NOVOS CREDENCIAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CONSELHO DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - CD-DETRAN-PB**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o inciso I, do art. 147, do Código de Trânsito Brasileiro, e os parágrafos 3º e 4º do art. 2º da Lei nº 9.602/98, e o disposto na Resolução nº 51/98, alterada pela Resolução nº 80, de 19.11.1998, do CONTRAN;

CONSIDERANDO a Resolução nº 74 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN que estabelece os requisitos mínimos para o credenciamento dos Centros de Formação de Condutores de Veículos Automotores – CFC's;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0103/99-DS de 22/03/99 do Diretor Superintendente do Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba – DETRAN/PB, que regulamenta o procedimento para o credenciamento dos Centros de Formação de Condutores de Veículos Automotores – CFC's no Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO a exposição de motivos trazida a este Conselho pela Diretoria de Operações através do Processo n. 01000.010385/2008-41, que dispõe sobre a necessidade de novos credenciamentos de CFC'S em diversos municípios de nosso Estado;

CONSIDERANDO que existiam processos de credenciamento em andamento neste Departamento em fase de Conclusão, pelos quais os interessados fizeram investimentos e assumiram obrigações;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, de Ética e Moralidade, aplicados ao problema em tela com relação aos prazos estabelecidos pela Lei n. 9.504/97, no tocante ao período eleitoral;

RESOLVE:

Artigo 1º - Certificar os Centros de Formação de Condutores abaixo descritos uma vez que tiveram seus processos analisados e finalizados até a data de 05 de julho do ano em curso para exercerem as atividades de Ensino Teórico, Técnico e Prático de Direção Veicular, no processo de formação dos candidatos a obtenção da permissão e habilitação para conduzir veículos automotores, por se encontrarem em condições de funcionamento, conforme documentação apresentada, vistoria realizada na estrutura física e nas instalações do prédio. Tudo em obediência as normas vigentes. São eles:

a. Centro de Formação de Condutores **Santo Expedito**, localizado na Rua Peregrino Filho, nº 110, Centro, Patos/PB, inscrito no CNPJ sob o n. 09.324.110/0001-83, na classificação "AB";

b. Centro de Formação de Condutores **Exclusiva Ltda**, localizado na Avenida Dom Pedro II, n. 1138, Centro, João Pessoa-PB, inscrito no CNPJ sob o n. 09.468.625/0001-57, na classificação "AB";

c. Centro de Formação de Condutores **Cariri**, localizado na Rua Padre Inácio Albuquerque, n. 142, Centro, Cabaceiras/PB, inscrito no CNPJ sob o n. 08.691.928/0001-71, na classificação "AB";

d. Centro de Formação de Condutores **Borges Ltda.**, localizado na Travessa da Mangabeira, s/n, Centro, Rio Tinto/PB, inscrito no CNPJ sob o n. 09.141.603/0001-88, na classificação "AB";

e. Centro de Formação de Condutores **Pontual**, localizado na Rua Coronel Antônio Pessoa, n. 198, Centro, Araruna/PB, inscrito no CNPJ sob o n. 07.787.347/0001-75, na classificação "AB".


Artigo 2º - Suspender novos credenciamentos de CFC'S até 05 de abril de 2009, quando este conselho deverá publicar nova deliberação sobre novos credenciamentos de Centros de Formação de Condutores no Estado da Paraíba;

Artigo 3º - Permitir, a renovação dos registros e/ou credenciamentos das Entidades que se encontram devidamente regularizadas neste DETRAN-PB, quando de seus vencimentos durante o período estabelecido no Artigo 2º desta Resolução;

Artigo 4º - Encaminhe-se à Diretoria de Operações para conhecimento e devidas anotações da **Coordenadoria Regional de Trânsito-C.R.T.**

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR DETRAN-PB - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em João Pessoa, 22 de setembro de 2008.


Paulo Roberto de Aquino Nepomuceno
Presidente


Sabino Dias de Almeida
Membro


Cel. João Batista de Sousa-Lira
Membro


Henrique Castro Costa
Membro

Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº 128

João Pessoa, 06 de outubro de 2008.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA**, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978, e

considerando o que preceitua o artigo 8º, VII, da Lei 7.068 de abril de 2002, que cria o Sistema Unificado de Defesa Agropecuária – SUDA c/c a IN nº. 15 de 30 de junho de 2006, do MAPA.

considerando a necessidade de credenciamento de servidores para emissão de

GTA no território da Paraíba, cumprindo, por delegação, atribuições da Gerência Executiva de Defesa Agropecuária.

RESOLVE

Art. 1º - Credenciar os seguintes servidores conforme abaixo identificados para emitir GTA no Município de sua área de atuação no território paraibano:

ULSAV	Município	Funcionário cadastrado	Matrícula	Órgão de trabalho	Processo SEDAP 2008	Credencial
Alagoa Grande	Ingá	Maria Valberlânia Rodrigues Lopes	97.022	SEDAP	2346/08	201
Campina Grande	Campina Grande	Aldany Bezerra Nóbrega	125.030-2	SEDAP	2341/08	202
Campina Grande	Matinhas	Rodolfo Travasso Barbosa	2045-1	EMATER	2342/08	203
Campina Grande	Boa Vista	José Bolívar Vitorino de Almeida	124894-4	Prefeitura	2349/08	204
Campina Grande	Campina Grande	Maria Salete Araújo Santos	93262-1	SEDAP	2350/08	205
Monteiro	Monteiro	Keli Cristina de Oliveira	083.805-5	Prefeitura	2348/08	206
Monteiro	Monteiro	Maria do Socorro Barbosa Jerônimo	1990-2	SEDAP	2351/08	207
Taperoá	desterro	Luiz Amilton Soares de Oliveira	149-1999	Emater	2344/08	208
Mamanguape	Pedro Régis	Luís Soares de Andrade	97-3	Prefeitura	2343/08	209

Art. 2º - O servidor credenciado só poderá emitir GTA no município especificado nesta portaria e sob supervisão do médico veterinário da GEDA.

Art. 3º - Os servidores credenciados ficam obrigados a atender às convocações da GEDA bem com a submeter-se a treinamento.

Art. 4º - O credenciamento poderá ser cancelado pela GEDA quando o credenciado infringir dispositivo do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978 ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da GEDA, seja incompatível com o objeto do credenciamento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 132

João Pessoa, 08 de outubro de 2008

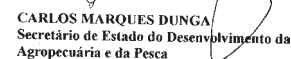
O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA**, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 74 de 16 de março de 2007; Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o art. 18, inciso XV, do Decreto nº 7.532 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário Executivo da Agricultura, **JOSÉ INÁCIO DE MORAIS ANDRADE**, matrícula nº 156.742-0, para praticar o seguinte ato:

1. Autorizar deslocamento de servidor no interesse do serviço.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.


CARLOS MARQUES DUNGA
Secretário de Estado do Desenvolvimento da
Agropecuária e da Pesca

Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente

SUDEMA - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA SUDEMA/DS Nº 035/2008.

João Pessoa, 07 de outubro de 2008.

O **SUPERINTENDENTE DA SUDEMA - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso XI, do Decreto nº 12.360, de 20 de janeiro de 1988. Processo de nº 2008-005055/ADM de 15/08/2007.

RESOLVE

Designar os servidores, **ZEANE DOMICIANO CABRAL**, matrícula nº 720.393-4, Presidente, **ALEUDA MARIA MELO TAVARES**, matrícula nº 720.433-7, membro e **RUBEM GONÇALVES**, membro, matrícula nº 720.381-1, para compor a comissão de sindicância, para apurar a ocorrência citada no Processo nº 2008-05055/ADM/ADM de 15/08/08, contando a partir da data da publicação.


RÉGIS DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI
Superintendente

Receita

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Pauta 1459ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, em 14 de OUTUBRO de 2008.

I – Leitura discussão e aprovação da ata da sessão anterior.

II – **EXPEDIENTE:**

III – **JULGAMENTOS:**

01. Processo 1482162006-5

Recurso: VOL/CRF-272/2008

Recorrente: DINÂMICA GRÁFICA E EDITORA LTDA.

Recorrida: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP

Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa

Autuante: Luciano Barbosa p. do Egito

Relatora: Consª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante

02. Processo 0451822007-2

Recurso: HIE/CRF-056/2008

Recorrente: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP

Recorrida: MARIA DAS NEVES COSTA EPP

Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa

Autuante: Fernando Cezar Barbosa da Rocha

Relatora: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa

03. Processo 10291822007-7
Recurso: VOL/CRF-061/2008
 Recorrente: BONANZA SUPERMECADO LTDA.
 Recorrida: Secretaria Executiva da Receita Estadual
 Relatora: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa

04. Processo 0402532005-3
Recurso:EBG/CRF-253/2007
 Embargante: CAPITAL DISTRIDUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.
 Recorrida: Conselho de Recursos Fiscais - CRF
 Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa
 Autuante: Antônio Nogueira Vieira
 Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto

05. Processo 1478462006-0
Recurso:HIE/CRF-275/2007
 Recorrente: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP
 Recorrida: JONILDO BRITO RETÍFICA CAMPINENSE COM. LTDA.
 Preparadora: Coletoria Estadual de Bayeux
 Autuante: Evaristo de Almeida Holanda
 Relatora: Consª. Gílvia Dantas Macedo

06. Processo 0450492007-7
Recurso:VOL /CRF-040/2008
 Recorrente: CENTRO COMERCIAL DO AGRICULTOR LTDA.
 Recorrida: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP
 Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa
 Autuante: José Edinilson Maia de Lima
 Relator: Cons. Severino Cavalcanti da Silva

07. Processo 0354322005-5
 Recurso: EBG/CRF-102/2007
 Embargante: BUNGE ALIMENTOS S/A.
 Embargada: Conselho de Recursos Fiscais
 Preparadora: Coletoria Estadual de Cabedelo
 Autuante: FERNANDO A. C. Viegas e Horácio Gomes Frade
 Relator: Cons. Severino Cavalcanti da Silva

08. Processo 0005322006-4
Recurso: VOL /CRF-184/2007
 Recorrente: MARIA LOJAS VAREJISTAS LTDA.
 Recorrida: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP
 Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande
 Autuante: Lavoisier de M. Bittencourt
 Relator: Cons. José de Gomes de Lima Neto

09. Processo 0530482007-0
Recurso: VOL /CRF-024/2008
 Recorrente: LDB TRANSPORTE DE CARGAS LTDA.
 Recorrida: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP
 Preparadora: Coletoria Estadual de Alhandra
 Autuantes: Karina Darioto Pires e Karla Débora Mota
 Relatora: Consª. Gílvia Dantas Macedo

Conselho de Recursos Fiscais, em 10 de outubro de 2008.
ALFREDO GOMES NETO
PRESIDENTE

Acórdão nº 108/2008
Recurso: HIE/N.º 039/2008

Recorrente GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Recorrida VITAL IRAN DE CARVALHO
Preparadora COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA
Autuante EDIWALTER VILARINHO
 WADIH ALMEIDA
Relator CONS. SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. ERRO QUANTO À NATUREZA DA INFRAÇÃO E À PESSOA DO INFRACTOR. NULIDADE. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO NULO.

Prejudicada a ação fiscal, face à imperfeita descrição da natureza da infração e erro na pessoa do infrator, ausência de requisitos básicos do Auto de Infração, comprometendo o ajustamento do fato concreto à Lei.

Acórdão nº 109/2008
Recurso:VOL/N.º 247/2007

Recorrente: JOSÉ RIBEIRO DE LUCENA
Recorrida: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
Autuante: ALEXANDRE HENRIQUE SALEMA FERREIRA
Relator: FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO. LEVANTAMENTO FINANCEIRO OMISSÃO DE SAÍDAS DE MERCADORIAS TRIBUTÁVEIS. REFORMADA DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.
 Constatada a ocorrência de omissão de saídas de mercadorias tributáveis, detectada mediante Levantamento Financeiro. Procedida à alteração dos valores referidos no procedimento fiscal, em face de documentação constante nos autos, acarretando a parcial sucumbência do crédito tributário.

ALFREDO GOMES NETO
PRESIDENTE

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão nº 008/2008

RECURSOS VOL/HIE/CRF Nº 137/2007

Recorrente : REPET NORDESTE RECICLAGEM LTDA.
Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA
Autuante : SEBASTIÃO MONTEIRO DE ALMEIDA
Relatora : CONSª.: PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

INSUFICIÊNCIA DE CAIXA/CRÉDITO INEXISTENTE. Extinção

da lide pelo pagamento. SUPRIMENTO IRREGULAR DE CAIXA. Cobrança indevida. PASSIVO FICTÍCIO. Procedência Parcial do Lançamento.

O passivo fictício configura um ardil contábil que mascara a ocorrência de vendas omitidas diante da manutenção de obrigações inexistentes ou pagas no passivo circulante, o que leva a ilação de que receitas de origens duvidosas foram utilizadas, materializando a presunção legal esculpida no mandamento regulamentar do artigo 646 do RICMS/PB. Reconhecimento expresso do contribuinte em relação às denúncias de insuficiência de caixa e crédito inexistente. Inconsistência da acusação de suprimento irregular de Caixa verificado via confronto fiscal contábil. Auto de Infração Parcialmente Procedente. Mantida a decisão recorrida.

RECURSOS HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDOS

Processo nº CRF-137/2007, relativo ao Auto de Infração lavrado contra a firma **REPET NORDESTE RECICLAGEM LTDA**, em feito oriundo da **Coletoria Estadual de Alhandra**.

Ao negar provimento à decisão proferida pelo Colendo Conselho de Recursos Fiscais, espelhada no **Acórdão nº 008/2008**, acosto-me à sua acertada sentença.

P.R.I.

Gabinete do Secretário da Receita, em 04 de setembro de 2008.


MILTON GOMES SOARES
 Secretário de Estado da Receita

Acórdão nº 010/2008

RECURSOS HIE/CRF Nº 161/2007

Recorrente Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP
Recorrida Indústria e Comércio de Doces Rio Piranhas LTDA.
Preparadora Coletoria Estadual de Pombal
Autuante Antônio Andrade Moura
Relatora Consª. Gílvia Dantas Macedo

RENDIMENTO INDUSTRIAL – ausência de comprovação da falta.


A inconsistência na demonstração da falta imputada ao contribuinte em face da incompatibilidade existente entre as provas da infração e a denúncia posta na inicial foi capaz de sucumbir a ação fiscal. Nestes casos, tem a autoridade julgadora o dever de ofício, mesmo à revelia da autuada, de afastar dos autos o apurado sobre aquela denúncia irregular. Afastada também uma parte do valor do crédito tributário referente à acusação de notas fiscais de entrada não lançadas nos livros próprios, ante a ausência das cópias das notas fiscais respectivas. Alterada a decisão recorrida quanto aos valores. Auto de Infração Parcialmente Procedente.

Processo nº CRF-161/2007, relativo ao Auto de Infração lavrado contra a firma **INDÚSTRIA E COM. DE DOCES RIO PIRANHAS LTDA**, em feito oriundo da **Coletoria Estadual de Pombal**.

Ao negar provimento à decisão proferida pelo Colendo Conselho de Recursos Fiscais, espelhada no **Acórdão nº 010/2008**, acosto-me à sua acertada sentença.

P.R.I.

Gabinete do Secretário da Receita, em 04 de setembro de 2008.


MILTON GOMES SOARES
 Secretário de Estado da Receita

Acórdão nº 011/2008

RECURSOS VOL/CRF Nº 166/2007

Autuada : TRANSPORTADORA COMETA S/A
Recorrente : ICHTHYS INFORMÁTICA LTDA.
Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE RECURSOS FISCAIS - GEJUP-
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA - PB
Autuante(s) : SIZENANDO COSTA CALDAS e
 WAGNER LIRA PINHEIRO

Relatora do

Voto Divergente : CONSª. GILVIA DANTAS MACEDO

TRANSPORTE DE MERCADORIA. NOTA FISCAL INIDÔNEA. RECURSO VOLUNTÁRIO. PROVIMENTO PARCIAL.

Apurando-se a existência de transporte de mercadorias mediante nota fiscal inidônea, dar-se-á ao Fisco a incumbência do imposto correspondente. In casu, procedeu-se à reforma do quantum tributável, inclusive, com anuência do próprio autor do feito, adequando-o ao valor efetivamente devido pela autuada. Mantida a decisão recorrida. Auto de infração Parcialmente Procedente.


RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Processo nº CRF-166/2007, relativo ao Auto de Infração lavrado contra a firma **TRANSPORTADORA COMETA S/A**, em feito oriundo da **Recebedoria de Rendas de João Pessoa**.

Ao negar provimento à decisão proferida pelo Colendo Conselho de Recursos Fiscais, espelhada no **Acórdão nº 011/2008**, acosto-me à sua acertada sentença.

P.R.I.

Gabinete do Secretário da Receita, em 04 de setembro de 2008.


MILTON GOMES SOARES
 Secretário de Estado da Receita

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 324/PGE

João Pessoa, 29 de setembro de 2008.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **13 de outubro a 11 de novembro de 2008, 30 (trinta) dias de férias regulamentares** ao servidor **AGAMENON ABRANTES DE FARIAS**, matrícula nº 158.421-9, Assistente Administrativo III – Símbolo CSE-4, lotado e com exercício nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo **2007/2008**.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA Nº 325/PGE

João Pessoa, 29 de setembro de 2008

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **13 de outubro a 11 de novembro de 2008, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares** ao servidor **GILVANDRO DE ALMEIDA FERREIRA GUEDES**, matrícula nº 79.492-9, Procurador do Estado – SEJ-301, lotado e com exercício nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo **2006/2007**.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA Nº 326/PGE

João Pessoa, 29 de setembro de 2008

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **06 de outubro a 04 de novembro de 2008, 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares** à servidora **SANNY JAPIASSÚ DOS SANTOS**, matrícula nº 119.972-2, Procurador do Estado – SEJ-301, lotada e com exercício nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo **2006/2007**.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA Nº 339/PGA

João Pessoa, 02 de outubro de 2008.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **20 de outubro a 18 de novembro de 2008, 30 (trinta) dias de férias regulamentares** ao servidor **SEVERINO FREIRE DE MELO**, matrícula nº 88.923-7, Agente de Atividades Administrativas, lotado e com exercício nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo **2006/2007**.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA Nº 340/PGE

João Pessoa, 03 de outubro de 2008

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **09 de outubro a 07 de novembro de 2008, 30 (trinta) dias de férias regulamentares** ao servidor **CARLOS ULYSSES DE CARVALHO NETO**, matrícula nº 158.621-1, Assistente Jurídico da Administração Indireta – CAT-1, lotado e com exercício nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo **2007/2008**.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA Nº 347/PGE

João Pessoa, 07 de outubro de 2008

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **20 de outubro a 18 de novembro de 2008, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares** ao servidor **PAULO DE TARSO CIRNE NEPOMUCENO**, matrícula nº 60.118-7, Procurador do Estado, Código SEJ-301, lotado nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo **2007/2008**.



HARRISON ALEXANDRE TARGINO
PROCURADOR GERAL DO ESTADO